



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 675030** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. Aos 26 dia de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Cleusa Rodrigues Weber e Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 107/2017, para julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas classificadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de setembro de 2017, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de setembro de 2017:** Considerando o Memorando SEI Nº 1091577/2017 - SGP.USS, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos lotes (Documentos SEI Nº 1091544 e 1091556), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 02 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, considerando que a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F”. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 12 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, considerando inicialmente a proposta escrita da empresa (Documento SEI nº 0962824) onde a empresa ofertou para os itens 56 e 57 produtos da marca "Proteduque" e apresentou para amostra produtos da marca "MG Cinto", para os itens 58 e 59 a empresa ofertou produtos da marca "Dully" e apresentou para amostra ao item 58 produto da marca "MG Cintos" e para o item 59 a marca "Siva" e para o item 60 a empresa ofertou produto da marca "Plasmódia" e apresentou para amostra produto da marca "Cordaville". Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.5 "*que serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital*". Ainda, cabe registrar que, os produtos apresentados passaram pela análise técnica onde a amostra apresentada para o item 57 foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” e 10.10 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de julho de 2017, para apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de julho de 2017:** **LOTE 04 - PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$18.800,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que, na proposta postada eletronicamente foi ofertado produto da marca “Yeing”, porém, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta a oferta do produto da marca “Super Safety”. Considerando a disposição contida no subitem 6.5, que: “*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*”. Deste modo, por apresentar alternativa de marca, a proposta resta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação a empresa apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2015. Considerando que, o

subitem 9.2 letra “i” do edital estabelece apresentação de “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.” Desta forma, o documento não foi aceito pela Pregoeira, já que não cumpre com a sua finalidade. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra “j” do edital. O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa em atendimento ao subitem 9.2, letra “k” do edital, não comprovou o quantitativo mínimo exigido para o lote. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras “i”, “j” e “k”, do edital. Diante do exposto, fica a empresa. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 11 - PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENCAO LTDA**, no valor total do lote de R\$ 23.200,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a descrição dos itens encontra-se de forma incompleta, não informando todas as características do bem cotado, bem como suas especificações em conformidade com o que consta no Anexo I do Edital. Considerando que o subitem 10.8, letra “b” dispõe: “10.8 - Serão desclassificadas as propostas: (...); b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado. Deste modo, a proposta da empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 letras “a” e “b” do edital. Quanto aos documentos de habilitação a empresa apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2015. Considerando que, o subitem 9.2 letra “i” do edital estabelece apresentação de “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.” Desta forma, o documento não foi aceito pela Pregoeira, já que não cumpre com a sua finalidade. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra “j” do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras “i” e “j”, do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COTURNOS & CIA EIRELI EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 01 de setembro de 2017, para apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de setembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 01 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, a proposta de preços e os documentos de habilitação foram entregues em 12 de setembro de 2017, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, assim a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 03 – BIANCA TILLA VIEIRA BORTOLETO ME**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta e da documentação de habilitação, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na

ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 05 – MAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta e da documentação de habilitação, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L.R COMÉRCIO DE EPIS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 06 – ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS-ME**, no valor total do lote de R\$ 16.899,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que, na proposta postada eletronicamente foi ofertado produto da marca “Nutriex”, porém, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta a oferta do produto da marca “Sunday”. Considerando a disposição contida no subitem 6.5, que: “*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*”. Deste modo, por apresentar alternativa de marca, a proposta resta **desclassificada**, nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 07 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 728,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **03 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII.** **LOTE 08 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.299,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **03 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII.** **LOTE 09 – R.P DIAS E FELTRACO LTDA ME**, no valor total do lote de R\$ 13.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a participante do processo na plataforma eletrônica em nome da razão social **R.P DIAS E FELTRACO LTDA ME**, no entanto a proposta de preços e os documentos de habilitação foram apresentados em nome da razão social **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP**. Considerando que a Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 22/11/2016, sob o nº 20167384384, demonstra a alteração da razão social da empresa **R.P DIAS E FELTRACO LTDA ME** para **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP**, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, passa a ser denominada no presente processo licitatório, como participante a empresa **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP**. Posto isto, a Pregoeira passa a fazer o julgamento: Considerando que o lote é destinado

exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens 1.1.3, letra “a” e 3.1.1 do edital. Considerando que a Certidão Simplificada apresentada pela empresa (documento SEI nº 1092950), emitida em 07 de agosto de 2017, em atendimento ao item 9.2.1 do edital, fica disponível para consulta da autenticidade no site da Junta Comercial do Paraná “www.juntacomercial.pr.gov.br” por 30 (trinta) dias, não foi possível consultar a autenticidade da certidão. Considerando que o próprio documento dispõe: “Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174824572 na Consulta de Autenticidade Consulta disponível por 30 dias”. Deste modo, a Pregoeira decide não aceitar a participação da empresa conforme subitens 3.1 e 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos lotes 07 e 08 será marcada após o recebimento dos laudos de análise das amostras. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11 e 12 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As respectivas datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues Weber, Coordenador (a)**, em 26/09/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 26/09/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1121953** e o código CRC **6BF69F8A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.033539-9

1121953v10

1121953v10